

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 080/2023

Processo Administrativo N.º 009493/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 080/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185- 000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sr.^a **MARCIELA JOSÉ**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 072.002.907-42, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.353.326 ES, com endereço profissional à Av. José Agostini, nº 204, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, CNPJ de nº 27.564.509/0001-13, localizada na Rua Major Bley, 184, Centro, Fundão/ES, CEP 29185-000, neste ato representado pelo Sr. **GETER DE ABREU RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 15.767-1 PM QPMP-C, inscrito no CPF nº 009.905.937-11, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 009493/2022, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo Contratual mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação do imóvel localizado à Rua Vicente Farias de Oliveira, nº 23, Centro, Fundão/ES, para acomodação de espaço destinado as atividades escolares dos alunos matriculados na escola DULCE LOUREIRO CUZZUOL, por mais 12 (doze) meses, contados do prazo final previsto na cláusula primeira, item 1.2. do primeiro aditamento ao contrato vigente, qual seja, 17 de março de 2025.

1.2. A prorrogação em questão possui embasamento legal conforme disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 bem como previsão contida na cláusula terceira, subitem 3.2 do contrato em comento, contemplando-se o período de 17/03/2025 a 17/03/2026.

1.3. Faz parte integrante deste aditivo o Laudo de Avaliação de Imóvel n.º 006/2024 realizado pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Fundão – CEAVI, presente às fls. 266 a 281 do procedimento administrativo em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor da locação prevista neste Termo Aditivo será de R\$ 14.917,61 (catorze mil novecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) mensais, de acordo com reajuste mediante a aplicação do índice IPCA, perfazendo o **valor total de R\$ 179.011,32 (cento e setenta e nove mil e onze reais e trinta e dois centavos) para período contratado.**



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

005100.1212200022.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 00011

FONTE DE RECURSOS 150000250000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Incluem-se às obrigações do Locador e Locatário:

4.1.1. É de responsabilidade do Locador a manutenção preventiva e os devidos acertos estruturais (infiltrações, telhas quebradas, vazamentos ou, ainda, qualquer defeito na estrutura físicas);

4.1.2. É de responsabilidade do Locatário a manutenção e o acerto causado por dano provocado por ele ou por terceiros devido ao mau uso ou dano causado sem intenção.

4.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário firmado entre as partes, mencionado no preâmbulo deste Termo Aditivo.

Fundão/ES, 17 de março de 2025.


MARCIELA JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE FUNDÃO
LOCATÁRIO


IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
GETER DE ABREU RAMOS
LOCADOR

